



## TESTE SELETIVO - EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através do CRESCER CONSULTORIAS, o presente TESTE SELETIVO para provimento de cargos temporário no Quadro de Pessoal da Prefeitura, por meio de **Prova Objetiva para todos os cargos**, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O TESTE SELETIVO será regido por este edital e executado pela EMPRESA CRESCER CONSULTORIAS, sediado à Rua Breno Pinheiro, nº 23 – São Cristóvão, CEP 64056-010, Teresina-PI.
  - 1.1.1. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é [seletivocampoalegredelourdes@outlook.com](mailto:seletivocampoalegredelourdes@outlook.com).
  - 1.1.2. O telefone para contato é (86) 3011-4261, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h00min às 17h00min.
  - 1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do Teste Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.
- 1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico [www.crescerconcursos.com.br](http://www.crescerconcursos.com.br), vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
  - 1.2.1. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail [seletivocampoalegredelourdes@outlook.com](mailto:seletivocampoalegredelourdes@outlook.com), não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo.
  - 1.2.2. O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do CRESCER CONSULTORIAS ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.
- 1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no **Anexo II** deste Edital.
- 1.4. A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em **única fase**, composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de **0 a 40**.
- 1.5. Caso a quantidade de candidatos inscritos **exceda** à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, a CRESCER CONSULTORIAS reserva-se o direito de realizar a aplicação da prova objetiva **em 2(dois) turnos e em cidades próximas**.
- 1.6. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho que atenda ao Município **de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**.
- 1.7. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.
- 1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.9. Este Teste Seletivo terá validade para a convocação de **12 (doze) meses PRORROGÁVEL por igual período**.
- 1.10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:
  - Anexo I** – cronograma de execução do certame.
  - Anexo II** – demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.
  - Anexo III** – conteúdos programáticos.
  - Anexo IV** – requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais.
  - Anexo V** – das regras para envio de todas as modalidades de recursos.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA  
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017  
CRESCER CONSULTORIAS



## II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

---

- 2.1. O candidato aprovado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
  - b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
  - f) Atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
  - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico expedido por médico de saúde do trabalho;
  - h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
  - i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados na data da posse.
  - k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalva dos os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
  - l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pelo Município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA;
  - m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
  - n) Firmar declaração sob penas da lei de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
  - o) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizada pela Junta Médica a ser designada pelo município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Teste Seletivo e investidura no cargo.
- 2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

## III. DAS INSCRIÇÕES

---

- 3.1. As Inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico [www.crescerconcursos.com.br](http://www.crescerconcursos.com.br).
- 3.2. Período de Inscrição: **das 8h00min do dia 02 de junho até as 18h00min do dia 09 de junho de 2017**, sendo este o último dia para o pagamento do boleto.
- 3.3. A CRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário.
- 3.5. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **09/06/2017** não será aceita.
- 3.6. O candidato poderá obter informações referente ao TESTE SELETIVO através do e-mail [seletivocampoalegredelourdes@outlook.com](mailto:seletivocampoalegredelourdes@outlook.com) e por meio do telefone **(86) 3011-4261**.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA  
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017  
CRESCER CONSULTORIAS



- 3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A CRESCER CONSULTORIAS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompleto ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- 3.7.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.
- 3.7.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.7.3. Não será concedida **ISENÇÃO** da taxa de inscrição, conforme **DECRETO Nº 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008**, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em **TESTE SELETIVO** realizado no âmbito do **PODER EXECUTIVO FEDERAL**. E, no caso de Concurso e/ou Teste Seletivo no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. **EM REGRA**, os Municípios **NÃO** possuem provimentos que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos/Teste Seletivo.
- 3.7.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA.
- 3.7.5. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 3.7.6. A partir de **14/06/2017, até as 18h**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do CRESCER CONSULTORIAS, os locais e horários para realização das provas.
- 3.7.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site [www.crescerconcursos.com.br](http://www.crescerconcursos.com.br).
- 3.7.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.
- 3.7.9. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

#### IV. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. As provas serão aplicadas na Cidade de **CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**.
- 4.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de **40 (quarenta) questões para todos os níveis**, sendo prova de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas diferentes** em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis como nível de escolaridade, como formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo III deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.
- 4.3. A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas** e está prevista para o dia **18/06/2017**, no horário de **09h (nove horas) às 12h (doze horas)**.
- 4.3.1. Caso seja necessária a aplicação de prova sem 2 (dois) turnos, possibilidade prevista no item 1.5 deste Edital, o turno da tarde será realizado no mesmo dia previsto no item anterior, no horário de **14h (quatorze) horas às 17h (dezessete) horas**.
- 4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto e comprovante de pagamento de inscrição.
- 4.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA  
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017  
CRESCER CONSULTORIAS



- 4.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem 4.5.
- 4.9. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.
- 4.9.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.
- 4.10. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portar em boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quais quer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.
- 4.11. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1(uma) hora do início da mesma;
  - e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
  - f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
  - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
  - h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
  - i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes a inscrição e cargo;
  - j) Não assinar o nome completo e de forma legível o cartão-resposta;
- 4.12. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.
- 4.12.1. O candidato NÃO poderá levar o Caderno de Questões em hipótese alguma, sendo que o descumprimento deste item causará eliminação do candidato.
- 4.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão-resposta.
- 4.13.2. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital.
- 4.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 4.15. Na Prova Escrita Objetiva o valor do (s) ponto (s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.
- 4.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
- 4.17. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.
- 4.18. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Teste Seletivo, **Anexo I** deste Edital.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA  
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017  
CRESCER CONSULTORIAS



- 4.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar uma acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guardada criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.
- 4.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.
- 4.21. A CRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.22. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.
- 4.23. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Teste Seletivo- **Anexo I** será divulgada no endereço eletrônico [www.crescerconcursos.com.br](http://www.crescerconcursos.com.br) bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

#### V. DA ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS.

- 5.1. As provas para os cargos contemplado neste Teste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir:

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGO: GUARDA MUNICIPAL				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
▪ Guarda Municipal	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Informática	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>		<b>40</b>

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR I (SAÚDE)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
▪ Médico (Todos)	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Legislação do SUS	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>		<b>40</b>

- 5.2. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico: [www.crescerconcursos.com.br](http://www.crescerconcursos.com.br)

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Teste Seletivo, o candidato que obtiver, cumulativamente:
- Que ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva;
  - 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos;
  - Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva;
  - Constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.
- 6.2. O candidato não habilitado nestas condições será **EXCLUÍDO** do Certame.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA  
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017  
CRESCER CONSULTORIAS



- 6.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência do Município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA.
- 6.4. O candidato que for contratado não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante a vigência do contrato, somente sendo possível a sua transferência por interesse e conveniência do Município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA.
- 6.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:
- a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
  - b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
  - c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;
  - d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.

## VII. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso quanto:
- a) Às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
  - b) Ao resultado para concorrer à vaga PNE;
  - c) Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
  - d) Ao resultado das provas objetivas.
- 7.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.
- 7.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo I**.
- 7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.5. Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** por e-mail: [seletivocampoalegredelourdes@outlook.com](mailto:seletivocampoalegredelourdes@outlook.com), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.
- 7.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.
- 7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.
- 7.8. Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.
- 7.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o TESTE SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 7.5 não serão avaliados.
- 7.12. O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA  
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017  
CRESCER CONSULTORIAS



- 7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.
- 7.14. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 7.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.
- 7.16. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.
- 7.17. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da CRESCER CONSULTORIAS em: [www.crescerconcursos.com.br](http://www.crescerconcursos.com.br)

#### VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site e mural do Município **de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA** e no site da CRESCER CONSULTORIAS, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### IX. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1. A contratação no cargo pleiteado ocorrerá após a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.
- 9.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
- 9.3. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da contratação:
- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- 9.4. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.
- 9.4.1. O laudo médico terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.
- 9.4.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial do Município do Estado da Bahia, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato ou por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.
- 9.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Município **de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**.
- c) Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 9.6. Somente será investido/contratado no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.
- 9.7. Não será investido/contratado em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- 9.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.
- 9.9. O candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para contratação no Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que o município de **CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**, julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA  
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017  
CRESCER CONSULTORIAS



---

## X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 10.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de **CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Teste Seletivo.
- 10.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, a carretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.5. Todos os atos relativos a presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo do Município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e serão publicados no site da Crescer Consultorias e no diário eletrônico do município.
- 10.6. Cabe ao Município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.
- 10.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades do Município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA.
- 10.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.
- 10.9. É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 10.10. O Município de **CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA** e o **CRESCER CONSULTORIAS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato de correntes de:
  - a) Endereço não atualizado;
  - b) Endereço de difícil acesso;
  - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) Correspondência recebida por terceiros
  - e) E-mail não recebido por erro de envio do candidato.
- 10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de **CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**.
- 10.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, do Município de CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e pelo CRESCER CONSULTORIAS, no que a cada um couber.
- 10.15. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.16. O Município de **CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA** e o **CRESCER CONSULTORIAS** não se responsabilizam por quais quer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA  
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017  
CRESCER CONSULTORIAS

---



- 10.17.** São impedidos de participarem deste Certame os funcionários do CRESCER CONSULTORIAS e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau.
- 10.18.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições sem contrário.

**Campo Alegre de Lourdes (BA), 02 de maio de 2017**

---

Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA